



**SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - SEC**  
Irmãs do Imaculado Coração de Maria

**EDITAL Nº 01 DE RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
PARA O ANO LETIVO DE 2024.**  
**Em conformidade com a Lei Complementar 187/21**

A Diretora do Estabelecimento de Ensino **Maria Angelina Enzweiler**, no uso de suas atribuições regimentais, adotando o previsto na Lei Complementar nº 187/2021, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os(as) interessados(as) em inscrever-se no PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, para o ano letivo de 2024, de acordo com os seguintes critérios:

### **1 - DO OBJETO**

O objeto do presente Edital é a concessão de 48 (quarenta e oito) Bolsas de Estudo Integral de 100% e de 161 (cento e sessenta e um) Bolsas de Estudo Parcial, de 50% do valor das mensalidades escolares, com recursos decorrentes da condição de entidade beneficente de Assistência Social, da Sociedade Educação e Caridade-SEC, Entidade Mantenedora do estabelecimento de ensino.

### **2 - DOS CANDIDATOS**

Primeiramente, serão analisados os pedidos de renovação de Bolsa de Estudo dos alunos que cursaram o ano letivo de 2023, na qualidade de bolsistas, no estabelecimento.

Parágrafo único: As Bolsas de Estudos de que trata este Edital terão vigência para o ano letivo de 2024.

O número de bolsas sociais é limitado e regido por Legislação Federal específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

As bolsas sociais são destinadas EXCLUSIVAMENTE a candidatos que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

Para inscrever-se e participar do processo de seleção para concessão de Bolsas de Estudo, os(as) candidatos(as) deverão:

I - Possuir renda familiar bruta, mensal, *per capita*, não excedente ao valor de 03 (três) salários-mínimos (nacional vigente);

II - Para concorrer à Bolsa de Estudo o responsável do candidato deverá acessar o “site” do Colégio (<https://www.redeicm.org.br/gloria/>) na aba: Colégio Nossa Senhora da Glória, nosso edital e imprimir a Ficha Socioeconômica Renovação 2024 e Declaração de Solicitação de Bolsa Estudo.

III - O responsável pelo aluno deverá acessar através do link <https://www.redeicm.org.br/gloria/bolsa-de-estudos-2023/> para preenchimento da ficha socioeconômica, declaração de solicitação de bolsa de estudos e os documentos comprobatórios, **que serão aceitos somente no formato PDF, salientamos que o nº do seu protocolo é o número de matrícula do aluno.**

Havendo necessidade de complementação de documentos será solicitado via o Email que recebemos a documentação, favor verificar sua caixa de E-mail bem como caixa de spam.

**Não haverá e não serão aceitas outras formas de inscrição a não ser virtualmente por e-mail.**

A instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas particulares, CPF não válido ou a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso à internet, como também **não nos**

**responsabilizamos por erros de digitação, por falta de atenção dos responsáveis pelos alunos, envio de e-mail não utilizado e ou inexistente e ou errado.**

**Quanto a inclusão dos dados e documentos exigidos, não serão aceitas fichas socioeconômicas, declarações ou documentos por meio físico (presencial) ou correio. Apenas por e-mail conforme descrito, apenas via e-mail.**

Documentação não exigida neste edital, denominada de documentação complementar poderá ser solicitada pelo e-mail indicado se a comissão assim achar necessário para melhores esclarecimentos/avaliação.

**Importante ler todo o edital e a relação de documentos abaixo listada antes de iniciar o processo e anexar os documentos solicitados conforme orientações.**

#### **4 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

4.1 Para fins de comprovação das informações declaradas na ficha socioeconômica e Declaração de Solicitação de Bolsa, no processo de Renovação de Bolsa de Estudo para o ano de 2024, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, enviando por e-mail ([ssocial@colegioglória.com.br](mailto:ssocial@colegioglória.com.br)), **impreterivelmente, até o dia 15 de setembro de 2023, às 23h59min horário de Brasília.**

**Parágrafo Único:** Não ocorrendo o envio da documentação, no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será excluído(a), automaticamente, do processo seletivo.

4.2 Os documentos a serem enviados deverão ser no formato **PDF** (arquivos de documentos), no caso dos anexos exigidos em edital a assinatura deve ser igual a do RG do declarante. Os documentos exigidos neste edital do grupo familiar devem ser enviados em um único e-mail, com o nome do candidato descrito no corpo do e-mail.

Lembramos, que não serão aceitos documentos com prazos vencidos ou que não permitam a identificação completa do documento ou da pessoa, nem documentos borrados, faltando partes.

Segue abaixo relação de documentos:

4.2.1 Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF de todos os membros do grupo familiar, incluindo o solicitante, declarados na ficha socioeconômica e declaração de Solicitação de Bolsa de Estudo. Em caso de Guarda Legal (aquela concedida pela justiça), apresentar cópia do Termo de Guarda;

4.2.2 Apresentar cópia do cartão do Número de Identificação Social - NIS junto ao Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, ou acessando o site [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) para impressão e o comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família (caso seja beneficiário);

4.2.3 Comprovação do estado civil para todos os maiores de 18 anos do grupo familiar (certidão de casamento) ou comprovar com um dos itens abaixo.

4.2.3.1 Averbação de divórcio, separação ou certidão de óbito;

4.2.3.2 Quando se referir à união estável, apresentar: declaração firmada pelo casal de que tem “convivência pública, contínua e duradoura objetivando constituição de família” - com duas testemunhas com as respectivas cópias das Carteiras de Identidades, ou Escritura Pública de união estável, ou Certidão de nascimento de filho do casal.

Todas as alterações de estado civil devem ser comprovadas.



4.2.4 Todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar CPF e a Declaração de Imposto de Renda **COMPLETA** (declaração e recibo de entrega), (se existente), do último exercício; quando não declarar, apresentar “nada consta”, consulta no site <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoombi.asp> que deverá ser printado e impresso a mensagem em segundo plano “**NÃO HÁ INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO INFORMADO**”,

- Envio obrigatória da CTPS (carteira de trabalho) digital ou PDF da foto, da página da qualificação civil, da página do atual emprego com a página seguinte em branco, para todos maiores de 18 anos e ou a partir de 16 anos como estágio e jovem aprendiz;

➤ **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: são 4 (quatro) cópias que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar. São elas:**

**a) a página da foto;**

**b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);**

**c) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e**

**d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.**

**No caso da Carteira de Trabalho digital, anexa os dados de identificação e contratos.**

Comprovantes dos rendimentos, dos últimos três meses, nas seguintes categorias:

- Empregados: recibos de salário completo, ou contracheques.
- Autônomos: DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedida por profissional de Contabilidade, ou declaração de um contador com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida.

No caso de agricultor, taxista e motoristas de aplicativos (será considerado 60% do rendimento bruto como resultado da atividade), apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo representante da categoria.


- Micro e Pequenos Empresários: a) Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa; b) última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; c) DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade;
- Microempreendedor Individual - MEI: a) Certificado da Condição de Empreendedor Individual. b) apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços, através do Relatório Mensal da Receita Bruta ou a Declaração Anual de Rendimentos. c) Declaração do Imposto de Renda;

- Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): a) Contrato Social de SLU; b) Alvará de funcionamento; c) Comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) do último mês; d) pode-se acrescentar uma declaração do contador para informar valor de renda.

- Pensionistas e Aposentados: a) Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamentos e benefícios, que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS): <https://meu.inss.gov.br/>

- Pensão Alimentícia: cópia da Decisão Judicial da Pensão. Na falta desta, recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da Pensão Alimentícia atualizada. No caso de não recebimento da mesma, declaração de próprio punho assinada pelo declarante, com duas testemunhas.

- Desempregados ou de afazeres domésticos: a) Declaração de próprio punho assinada pelo declarante com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada, e qual a fonte dos recursos para subsistência; b) Comprovante das parcelas de seguro desemprego.

- Renda Agregada: a) Em caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado. b) Nos casos de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração na qual conste o valor recebido atualizado. 

4.2.5 Comprovante de despesa com energia elétrica e/ou água, caso não tenha comprovante apresentar declaração explicitando o motivo e/ou declaração de associação de moradores;

4.2.6 Caso o imóvel em que reside seja alugado, apresentar contrato de aluguel, ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação, ou recibo de aluguel atualizado. O financiamento habitacional também deve ser comprovado mediante contrato de financiamento ou comprovante de pagamentos atualizados. Caso o imóvel seja cedido, apresentar declaração atualizada com firma reconhecida ou cópia da identidade do respectivo proprietário (cedente);

4.2.7 Nos casos em que o grupo familiar resida em "Área Verde" (ocupações) apresentar declaração da associação de moradores local e/ou documentos emitidos pelo CRAS/CREAS atualizados;

4.2.8 Comprovante de pagamento de despesas com transporte para deslocamento do(a) aluno(a) solicitante até o estabelecimento, exceto transporte próprio e transporte coletivo público;

4.2.9 Certidão Negativa ou Positiva de Registro de Veículos – Detran – para Pessoa Física de todos os maiores de 18 anos de idade do grupo familiar e para CNPJ se for o caso (solicitar direto no CRVA – Centro de Registro de Veículos Automotores).

**Comprovantes de patrimônio - Certidão negativa ou positiva (se positiva trazer documento do carro) de propriedade de veículo (pode ser retirada gratuitamente nos Detrans de SP ou MG), seguem os links:**  
**<https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/fichaservico/certidaopropriedadeveiculo>** **<https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes-pesquisa/certidaonegativa-de-propriedade>**

4.2.10 Se possuir bolsa família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Auxílio Emergencial, ou outro benefício social do governo apresentar cópia do extrato e cópia do nº do cartão/benefício.

Comprovante do Auxílio Emergencial: apresentar documento que consta no site da DATAPREV:  
<https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>

4.2.11 Extrato Previdenciário/Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, poderá ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>

4.2.12 Declaração de benefício consta/nada consta que poderá ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>

4.2.13 **Extratos bancários dos últimos três meses de todo grupo familiar maiores de 18 anos ou declaração que não possui contas bancárias.**

**Extratos bancários: devem ser de todas as contas (poupança e conta corrente) de todas as pessoas do grupo familiar e tenham atenção para colocá-los na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.**

4.2.14 Toda a documentação solicitada nos itens acima é obrigatória a entrega, e serve de subsídio para a avaliação socioeconômica. Será conferida pela Assistente Social e posteriormente analisada e apreciada pela comissão de avaliação do programa de bolsas de estudos.

Caso necessário, a Comissão e o Assistente Social poderão, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares e visita domiciliar.

4.2.15 Caso haja, no grupo familiar, pessoa com deficiência incapacitante ou doença crônica que impossibilitam o trabalho e/ou comprometem o orçamento familiar, apresentar comprovação por meio de laudo médico, com validade máxima de seis meses. Caso julgar pertinente, anexar notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação, acompanhadas das respectivas receitas médicas identificadas.

4.2.16 A Comissão poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a comprovação da situação socioeconômica do grupo familiar do(a) candidato(a).

**Seguem alguns links que podem ser úteis:**

**<https://servicos.mte.gov.br> - para emissão da Carteira de Trabalho Digital, único formato aceito no processo seletivo**

**[https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/declaracao-anual-de-faturamento/relatorio\\_mensal\\_das\\_receitas\\_brutas.doc/view-](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/declaracao-anual-de-faturamento/relatorio_mensal_das_receitas_brutas.doc/view-) para emissão do relatório mensal de receitas brutas para quem é Microempreendedor Individual - MEI**

**<https://meu.inss.gov.br/central/#/> - para emissão do Extrato oficial de benefício do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – para quem é aposentado (a), pensionista ou possui algum outro tipo de benefício do INSS**

**<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> - para emissão do documento que comprova que não foi enviada a declaração de imposto de renda de quem não declarou no último ano**  
**[https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) - para emissão do comprovante de**

**inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único – com o Número de Inscrição Social – NIS – para quem já possui Cadastro Único e NIS.**

## **5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO**

08/08/2023.	Divulgação do Edital de Renovação de Bolsa de Estudo N° 01/2024
De 08/08/2023 a 18/08/2023.	Envio do Link <a href="https://www.redeicm.org.br/ gloria/bolsa-de-estudos-2024/">https://www.redeicm.org.br/ gloria/bolsa-de-estudos-2024/</a> para acesso ao Edital de Renovação de bolsa de Estudo, Ficha Socioeconômica, Declaração de Solicitação de bolsa de Estudo e demais Declarações/Documents Ano 2024.
De 15/08/2023 a 15/09/2023 (Data Provável)	Prazo para o envio dos documentos do Edital de Bolsa n° 1 para o e-mail <a href="mailto:ssocial@colegiogloria.com.br">ssocial@colegiogloria.com.br</a> A documentação deverá ser no formato PDF conforme orientações neste edital. Não haverá prazo de prorrogação para o envio dos documentos.
De 20/10/2023 a 27/10/2023	Análise dos dados e documentos pela Comissão, para o ano 2024.
De 10/11/2023 a 01/12/2023	A Divulgação do Resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo 2024 estará disponível no site do Colégio <a href="https://www.redeicm.org.br/ gloria/">https://www.redeicm.org.br/ gloria/</a> e disponível também no mural do Setor de Tesouraria do Colégio Nossa Senhora da Glória.
De 16/12/2023 a 19/12/2023	Informamos que as datas da Rematrícula dos(as) candidatos(as) selecionados não será prorrogada.

## **6 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudo é realizado de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça, cor ou outra condição, visando à concessão aos candidatos de maior vulnerabilidade econômica e social, e compreende os seguintes itens:

6.1 Solicitação, através do preenchimento do Requerimento de Vaga e Pré-Inscrição, no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica;

6.2 Preenchimento e assinatura da Ficha Socioeconômica;

6.3 Entrega de todos os documentos dispostos no item 4 (quatro) deste Edital;

6.4 Ao formar seu parecer acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo responsável do candidato selecionado, a Comissão considerará, além da ficha socioeconômica e da documentação discriminada no item 4 (quatro), outros elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com os Critérios de Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica estabelecidos pela legislação vigente, pela Mantenedora, ou com a renda declarada;

6.5 Os(as) responsáveis/candidatos(as) solicitantes serão entrevistados e/ou receberão visita domiciliar, se necessário, entre outros técnicos, pelo(a) Assistente Social;

6.6 Análise dos dados: A Comissão analisa as informações coletadas durante o processo de seleção, e concede ou não a Bolsa de Estudo.

## **7 - DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

O processo de seleção, realizado pela Comissão, servirá para comprovar a situação socioeconômica dos(as) candidatos(as) e determinar:

6.6 Análise dos dados: A Comissão analisa as informações coletadas durante o processo de seleção, e concede ou não a Bolsa de Estudo.

## 7 - DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O processo de seleção, realizado pela Comissão, servirá para comprovar a situação socioeconômica dos(as) candidatos(as) e determinar:

I -o enquadramento do candidato na condição de bolsista integral ou parcial de acordo com a renda *per capita* do grupo familiar;

II-a vinculação dos bolsistas e demais beneficiários ao CadÚnico.

III -apresentar os critérios de desempate, quais sejam:

a) Residir próximo à escola: A escolha dos candidatos à Bolsa de Estudo, pela proximidade da residência, consiste numa abordagem da territorialização das políticas públicas, tendo em vista o processo de descentralização administrativa das atividades governamentais. O Território é usado como critério organizativo das propostas governamentais, tendo em vista o desenvolvimento local de determinadas comunidades, municípios, até Estados; especialmente quando se trata de espaços que concentram grandes índices de vulnerabilidades sociais, favorecendo através do trabalho focado e através de uma rede de serviços, a promoção da cidadania e o acesso aos direitos sociais;

b) Sorteio a ser realizado pela Comissão, com registro em ata.

## 8 - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 O responsável pelo(a) aluno(a) bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados, cabendo a entidade a verificação da validade desses documentos;

8.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos, omissão e/ou falsidade das informações prestadas, constatação da mudança do padrão de vida do grupo familiar do(a) candidato(a), poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de Estudo cancelada;

8.3 O responsável legal pelo(a) aluno(a) estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público, no caso de se enquadrar na situação prevista no item 8.2 deste Edital;

8.4A documentação do processo de seleção de candidatos (contemplados ou não), para Concessão de Bolsa de Estudo, deverá ficar arquivada, separadamente, por aluno, e por ano, noEstabelecimento, por **prazo indeterminado**.

## 9 - DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos no processo seletivo referente ao ano **de 2024** considerará os requisitos definidos na legislação e os critérios adotados pela Mantenedora, aplicados pela **Comissão para a Seleção e Acompanhamento de Renovação de Bolsas de Estudo**, formada por:

a) Um Representante da Direção e seu suplente,

b) Um Representante dos Docentes ou Auxiliar de Administração Escolar e seu suplente;

c) O Assistente Social, com registro no CRESS que elaborará Estudo Social e o parecer.

d) Um Representante dos Pais e seu suplente, indicado pela Associação de Pais e Mestres, se houver, ou por Assembleia de Pais (convocada para esta finalidade), devidamente documentados em ata (cópia mantida junto aos documentos do processo de concessão de Bolsas);

9.2 A renda *per capita* é, entre outros, **critério eliminatório**, aferido desde o primeiro estágio do processo de concessão de Bolsa de Estudo que se inicia com o protocolo de Requerimento de Vaga e Pré-Inscrição, preenchido pelo Responsável/Candidato à Bolsa de Estudo, assegurando, ao mesmo, apenas uma expectativa de direito à Bolsa, condicionando-se sua efetiva concessão à aprovação nas fases posteriores do processo seletivo;

9.3 Sendo selecionado, neste primeiro estágio, o(a) candidato(a) deverá preencher a Ficha Socioeconômica e apresentar toda a documentação prevista no item 4 (quatro) deste Edital, sendo fornecido protocolo de apresentação de documentos. A referida documentação será submetida à apreciação da Comissão;

9.4 Será descartada, pela Comissão, a ficha socioeconômica incompleta sem assinatura, ou com falta de documentos exigidos neste Edital;

9.5 O primeiro resultado da AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA é de caráter eliminatório, e baseia-se na análise da renda *per capita*. Se a renda *per capita* for superior a 03 (três) salários mínimos nacional vigente, o(a) candidato(a) estará ELIMINADO do processo de Concessão de Bolsas. Enquadrando-se na renda per capita de até 03 (três) salários mínimos nacional vigente, o candidato está apto a concorrer à Bolsa de Estudo. Para Bolsas integrais, os candidatos não podem apresentar renda *per capita* superior a um e meio salários mínimos nacional vigente;

9.6 Em caso de empate entre candidatos(as) aptos(as), e, não havendo Bolsas de Estudo suficientes para todos os(as) candidatos(as), conforme número estipulado no EDITAL, serão aplicados os critérios conforme item 7 - II e III deste Edital;

9.7 Todos os alunos a quem forem atribuídas bolsas, seja integral ou parcial, deverão observar o prazo estabelecido para realização da matrícula, sob pena de perda da bolsa.

## **10 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO**

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo e perda da bolsa, mesmo após concessão:

10.1 não enquadramento do solicitante no critério legal;

10.2 avaliação socioeconômica desfavorável, notadamente por *renda per capita* superior a 03 (três) salários mínimos nacional vigente;

10.3 não apresentação dos documentos comprobatórios, conforme estipulado;

10.4 falta de veracidade nas informações apresentadas, apurada pela entidade;

10.5 incoerência entre os dados informados, os documentos apresentados e o padrão de vida;

10.6 apresentação de dados falsos ou incompletos, no preenchimento dos formulários incluídos no processo de Solicitação de Bolsa de Estudo;

10.7 não comparecimento à entrevista, quando solicitado.

## **11 - RESULTADO E RECURSO**

Havendo discordância quanto ao resultado da análise realizada pela Comissão, o solicitante poderá recorrer à própria Comissão, enviando justificativa, por escrito, em até 15 dias após divulgação do resultado.

## **12 - QUANTO À FONTE DE FINANCIAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

Se a Mantenedora vier a perder o caráter de entidade beneficente de assistência social e, conseqüentemente, as isenções tributárias relativas às contribuições sociais, fonte de financiamento das Bolsas de Estudo, todas as concessões decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do ano seguinte à ocorrência.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição do(a) candidato(a) à Bolsa de Estudo implica na concordância, do Responsável Legal, com o disposto nos critérios de concessão de Bolsas de Estudo expressos no presente Edital.

Porto Alegre, 08 de agosto, de 2023.

  
Assinatura da Diretora.